



PROJETO DE LEI Nº. 117 /2023

Dispõe sobre a capacitação em empreendedorismo digital e inovação no município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Contagem aprova:

Art. 1º - Institui a política municipal de capacitação em empreendedorismo digital e inovação que terá o objetivo de capacitar trabalhadores cadastrados em plataformas digitais na cidade de, cuja finalidade é a profissionalização dessas pessoas para proporcionar mais mecanismos de autonomia e orientação para os mesmos, com suporte profissional especializado do poder público.

Art. 2º - São objetivos desta Lei:

- I - capacitar os informais que trabalham em plataformas digitais, sobre noções básicas em temas financeiros, gerenciais, fiscais, contábeis, comunicação e marketing;
- II - orientar e auxiliar quanto ao futuro do trabalho e futuro da educação;
- III - orientar e auxiliar sobre a Indústria 4.0;
- IV - aconselhamento profissional viabilizando planejamento estratégico e a busca de melhores soluções para possível transição de carreira;
- V - treinamento de soft skills (habilidades emocionais, ou seja: habilidades que utilizamos no dia a dia para resolver problemas e alcançar resultados com outras pessoas e partir de outras pessoas para o empreendedorismo;
- VI - orientação estratégica para comunicação nas redes sociais.

Art. 3º - Serão abrangidos por esta Lei as pessoas que comprovem que trabalham em plataformas digitais de inovação.

Art. 4º - Para fins de promover práticas empreendedoras de inovação tecnológica, serão realizadas as seguintes ações:

- I - estimular a cultura da inovação e do empreendedorismo tecnológico, apoiando a criação e o desenvolvimento de startups;
- II - desenvolver e consolidar o ecossistema de startups;
- III - priorizar a execução das atividades de fomento e apoio a startups em todas as regiões da cidade, facilitando a integração dos atores do ecossistema de startups, bem como promovendo a dinamização do uso de espaços públicos, da economia local e da geração de trabalho e renda;
- IV - promover a cooperação e a interação entre os entes públicos, entre os setores públicos e privado e entre empresas, como relações fundamentais para confirmação de um ecossistema inovador efetivo.

 **vereadorbabao**  **ronaldobabao**  **31 98741-6574**

Praça São Gonçalo, 18 - Centro, Contagem - MG, 32017-170 - Tel: 31 3359-8761



Art. 5º - Poderá o Executivo Municipal delimitar a abrangência do programa e o número de seus beneficiários, priorizando aqueles que mais necessitem do auxílio ou orientação especializada.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio do Registro, Plenário Vereador José Custódio, Sala das Reuniões, em 01 de agosto de 2023.


Vereador Ronaldo Babão
Cidadania



Justificativa:

Com a reclusão imposta pela pandemia de Covid-19 (2020/2021/2022), e com o aumento do desemprego, intensificou-se a já crescente dependência de plataformas digitais - aplicativos, videoconferências, serviços dos mais diversos - para obter algum tipo de tarefa remunerada, o que vem transformando o perfil das atividades econômicas e dos trabalhadores.

A grande quantidade de pessoas que trabalham através de plataforma de aplicativo no país é em grande parte explicada por problemas estruturais no mercado de trabalho, no entanto essas pessoas acabam não possuindo uma boa formação financeira, ou mesmo fica impossibilitada de voltar para o mercado de trabalho, por não saber quais são as profissões do futuro. Diante do crescimento exponencial da tecnologia, da Indústria 4.0 e das novas opções de profissões do futuro, este projeto visa preparar essas pessoas para se tornarem protagonistas de suas escolhas, mostrando as possibilidades e criando a capacidade de se reinventar nas atividades trabalhistas, quantas vezes forem necessárias ao pleno emprego.

Diante do exposto, peço aos nobres pares a aprovação do presente projeto de Lei.